



## TERMO DE REFERENCIA

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

1. Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada à Avenida Saquarema – Praça dos Pescadores 253 – Centro – Saquarema, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21.

### **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de sanitários químicos para atender a diversos eventos do Calendário Oficial do Município por um período de 12 meses.

Devida a urgência dos itens em tela, a secretaria decidiu efetuar uma Adesão de Ata de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com o Termo de Referência.

### **3. FINALIDADE**

Proporcionar aos munícipes nos eventos a serem realizados uma estrutura adequada para uma programação de qualidade de tal forma, que a comunidade social e os turistas possam desfrutar de um evento com estrutura adequada, garantindo a segurança do público.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, não dispõe de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, necessitando da contratação de empresa especializada para atender as futuras e eventuais demandas no que se diz respeito à realização de eventos institucionais, culturais e inerentes ao fomento do turismo.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, contará com a orientação e supervisão de funcionários indicados para acompanhar os serviços, considerando que o município vem promovendo eventos culturais como, shows, espetáculos de dança, festivais, eventos esportivos, cursos, entre outros, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão visual.



**5. COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO:** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é a Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do projeto.

## 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	UNID	4.374
2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), Descrição: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. – sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização	UNID	375
3.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS MÓVEIS SM3, com aproximadamente 9m de comprimento, 2,5m de largura e 3,4m de altura com capacidade para 23 usuários simultâneos, tanque de resíduos de 4.000 litros, sistema de iluminação, dispense de papel, álcool em gel, porta bolsas, cortinas, extintores de incêndio, mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos e cabinessem ligamento com a rede de sistema de esgoto, devendo utilizar-se de caminhão apropriado para a limpeza e retirada de dejetos duas vezes por dia	UNID	5

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 23.695.0036.1.066.000

ND. 33.90.39.10

Ficha: 843

Fonte: 170401

## 8. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da prestação dos serviços a serem contratados,, constará dos autos a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



## 10. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Os serviços a serem contratados é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

## 11. PRAZO DO CONTRATO:

A referida ADESÃO atenderá as necessidades da municipalidade por um período de 12 meses.

## 12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A CONTRATADA deverá montar os banheiros químicos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- Os banheiros deverão estar nos locais definidos pela contratante.
- A manutenção permanente dos itens oferecidos estará a cargo da empresa contratada;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

## 14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial a definida nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

**14.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**14.2** Responsabilizar - se pela substituição de qualquer produto que não estiverem condições de operação bem como danificados ou em desacordo com as especificações quando for solicitado pela CONTRATANTE;

**14.3** Responsabilizar - se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**14.4** Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

**14.5** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**14.6** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



**14.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

## **15. FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

**15.2** Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

**15.3** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

## **16. LOCAL DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

Os objetos da presente licitação deverão ser montados e Desmontados em locais a ser estipulado pela Secretaria de Esporte Lazer e Turismo que entrará em contato através de e-mail, faz telefone ou pessoalmente, informando a necessidade da prestação dos serviços;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

17.1– Efetuar o Pagamento ao(s) fornecedor (S) nas condições e preços ajustados;

17.2– Acompanhar e fiscalizar os Eventos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

18.1- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.2- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65,§ 1º, DA Lei 8.666/93;

## **19- DAS SANÇÕES**

19.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

19.2– demais sanções previstas na Seção II capítulo IV, da Lei 8.666/93, no que couber.



## 20. PAGAMENTO:

O faturamento deverá ser de acordo com o quantitativo solicitado pela Contratante, obedecendo os preços registrados na Ata, acompanhados de certidões negativas e boletim de medição de serviços;

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV).

### **Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964**

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

**Art. 63.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

**I** - a origem e o objeto do que se deve pagar;

**II** - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

**III** - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

**I** - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

**II** - a nota de empenho;

**III** - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

## 21. Regime de execução

### **Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Art. 60** Para os fins desta Lei, considera-se:

**VIII** - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**b)** empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

## 22. Critérios de Recebimento definitivo e provisório

Art. 73 (Lei 8.666/93) Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I** - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**II** - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74 (Lei 8.666/93) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea a, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75 Salvo disposição em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços a serem executados são os constantes deste Termo de Referência;

O detalhamento dos serviços e da execução, bem como todas as informações concernentes é integrante do Termo de Referência;

Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo baseado no calendário de eventos;

Os sanitários químicos deverão ser instalados no prazo mínimo de 24 horas antecedente ao início das Festividades, caso não seja cumpridas as exigências a empresa será notificada e passível de punição;

Local da Execução: Os locais serão designados pelo referido órgão á CONTRATADA, com a antecedência necessária através de solicitação por email ou ofício contendo informações como local, duração do evento e quantidade de sanitários a serem instalados.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

A prestação dos serviços/entrega dos materiais, objetos deste Termo de Referência, ocorrerão em conformidade com as necessidades previstas conforme especificadas neste Termo, após a CONTRATADA receber a solicitação através da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria



Municipal de Esporte, Lazer e Turismo provisoriamente e posterior verificação da prestação do serviço/entrega do material, em conformidade com a especificação constante no item 6.

O objeto contratado será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela SMELT e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

O recebimento provisório não se traduz por aceitação; esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

As rejeições dos itens objeto(s) deste Termo que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados. Verificando-se a rejeição de quaisquer dos objetos pela SMELT, o fornecedor será notificado para sanar as irregularidades, dentro do prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça as exigências preestabelecidas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Saquarema, XX de XXX de 202X.

---

Rafael da Costa Castro  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO BANHEIROS QUÍMICOS

### SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	UNID	4.374
2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), Descrição: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. – sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização	UNID	375
3.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS MÓVEIS SM3, com aproximadamente 9m de comprimento, 2,5m de largura e 3,4m de altura com capacidade para 23 usuários simultâneos, tanque de resíduos de 4.000 litros, sistema de iluminação, dispense de papel, álcool em gel, porta bolsas, cortinas, extintores de incêndio, mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos e cabinessem ligamento com a rede de sistema de esgoto, devendo utilizar-se de caminhão apropriado para a limpeza e retirada de dejetos duas vezes por dia	UNID	5

Rafael da Costa Castro  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.